

EXTRATO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2025

A ARIS-MG realizou a Consulta Pública nº 002/2025 no período de 21/02/2025 a 14/03/2025, com o objetivo de receber contribuições sobre o Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 002/2025 que versa sobre o resultado da Revisão Tarifária Periódica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Viçosa, MG.

O presente Extrato visa apresentar as análises e os esclarecimentos da entidade reguladora sobre todas as contribuições recebidas durante a referida consulta pública.

1- DAS CONTRIBUIÇÕES

Contribuição recebida pelo Protocolo nº 042/2025, encaminhada por João Francisco de Paula Pimenta, membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Viçosa.

Contribuição 01:	“Adiamento do Prazo da Consulta Pública 2025.002 Extensão do prazo por um período mínimo de 7 (sete) dias após a divulgação da reabertura da coleta de contribuições, para garantir a ampla participação da sociedade civil e dos demais envolvidos”
Resposta da ARIS-MG:	A ARIS-MG ampliou o prazo para envio das contribuições à Consulta Pública nº 002/2025, inicialmente previsto até 9 de março, estendendo-o até 14 de março de 2025.
Contribuição acatada?	SIM

Contribuição 02:	“Verificação da aderência do plano de investimentos às metas previstas no PMSBV, com justificativas para eventuais divergências ou omissões”
Resposta da ARIS-MG:	No que se refere aos objetivos e metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico para o médio e longo prazo (Itens 6.3 e 6.4 do PMSBV) relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destacam-se as seguintes diretrizes: Sistema de Água: <ul style="list-style-type: none">• instalar reservatórios de água, a fim de se garantir reservação total equivalente à metade do consumo diário (2020);• Garantia de abastecimento com água tratada e de qualidade a todas as residências da área urbana (2020).;

	<ul style="list-style-type: none"> • Mais de 95% de aprovação dos serviços prestados (2030). <p>Sistema de Esgoto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Expansão da rede de interceptores de esgoto: Instalação de todo o interceptor de esgotos (2020); • Construção da ETE Barrinha: Finalização da construção e operação da 3ª fase da ETE a se localizar no bairro Barrinha (2020); • Realização das ligações de todas as edificações e contribuições localizadas ao longo do sistema de interceptores (2030); • Coleta e tratamento de todo o esgoto produzido (2030). <p>As metas estabelecidas no PMSBV visam garantir a regularidade do abastecimento de água por meio do aumento da capacidade de reservação. No que tange ao esgotamento sanitário, prevê-se a ampliação da rede de interceptores, a interligação das unidades a esse sistema e a construção da ETE Barrinha.</p> <p>Ao analisar o Plano de Investimento apresentado pelo SAAE, conforme disposto no Quadro 6, página 50, do Parecer Técnico nº 002/2025, verifica-se que as ações planejadas estão alinhadas às metas do PMSBV. O plano contempla investimentos na instalação de 18 reservatórios, além de iniciativas para substituição de redes, reforma do laboratório e melhorias na captação de água.</p> <p>Da mesma forma, as ações voltadas ao esgotamento sanitário demonstram aderência às diretrizes do PMSBV, uma vez que o SAAE prevê a execução de projetos de interceptores, bem como a conclusão e o equipamento da ETE Barrinha.</p> <p>Além disso, o SAAE projeta investimentos na unidade de tratamento de resíduos (UTR) das ETAs, uma ação prevista como meta de curto prazo no PMSBV (2015), mas ainda não executada.</p>
Contribuição acatada?	NÃO SE APLICA

Contribuição 03:	“Análise da situação atual e da evolução esperada do atendimento dos serviços, considerando o plano de investimentos proposto e as metas de universalização estabelecidas no PMSBV e nas Normas da ANA”
Resposta da ARIS-MG:	<p>Conforme estabelecido nos Artigos 9º e 10º da NR nº 08/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que trata das metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário:</p> <p>“Art. 9º A universalização do acesso ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário é de responsabilidade do titular e deve ser entendida como a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados em todo o conjunto de seus serviços e suas atividades, infraestruturas e instalações operacionais.</p> <p>Art. 10. Para fins de monitoramento e avaliação do alcance das metas de universalização, consideram-se a cobertura e o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) dos domicílios com água potável e a cobertura e o atendimento de 90% (noventa por cento) dos domicílios com coleta e tratamento de esgotos, até 31 de dezembro de 2033, em cada município, conforme indicadores desta norma.”</p> <p>O atingimento dessas metas exige investimentos significativos, como os pactuados pelo SAAE no âmbito da revisão tarifária. Esses investimentos incluem não apenas a ampliação dos serviços na área urbana, mas também ações voltadas ao saneamento rural do município, além da iminente conclusão da estação de tratamento de esgoto na sede municipal.</p> <p>A ARIS-MG acompanha regularmente o cumprimento dessas metas por meio de fiscalizações periódicas, cujos relatórios são disponibilizados no site oficial da Agência.</p>
Contribuição acatada?	NÃO SE APLICA

Contribuição 04:	“Estabelecimento de prazo prioritário para a atualização do PMSBV, visto que o documento já possui mais de 10 (dez) anos de vigência e pode não refletir as necessidades atuais do município”
Resposta da ARIS-MG:	A projeção de despesas futuras contida na Revisão Tarifária Periódica, detalhada no Parecer Técnico nº 002/2025, prevê recursos para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do município, cabendo ao SAAE se programar para sua execução.
Contribuição acatada?	NÃO SE APLICA

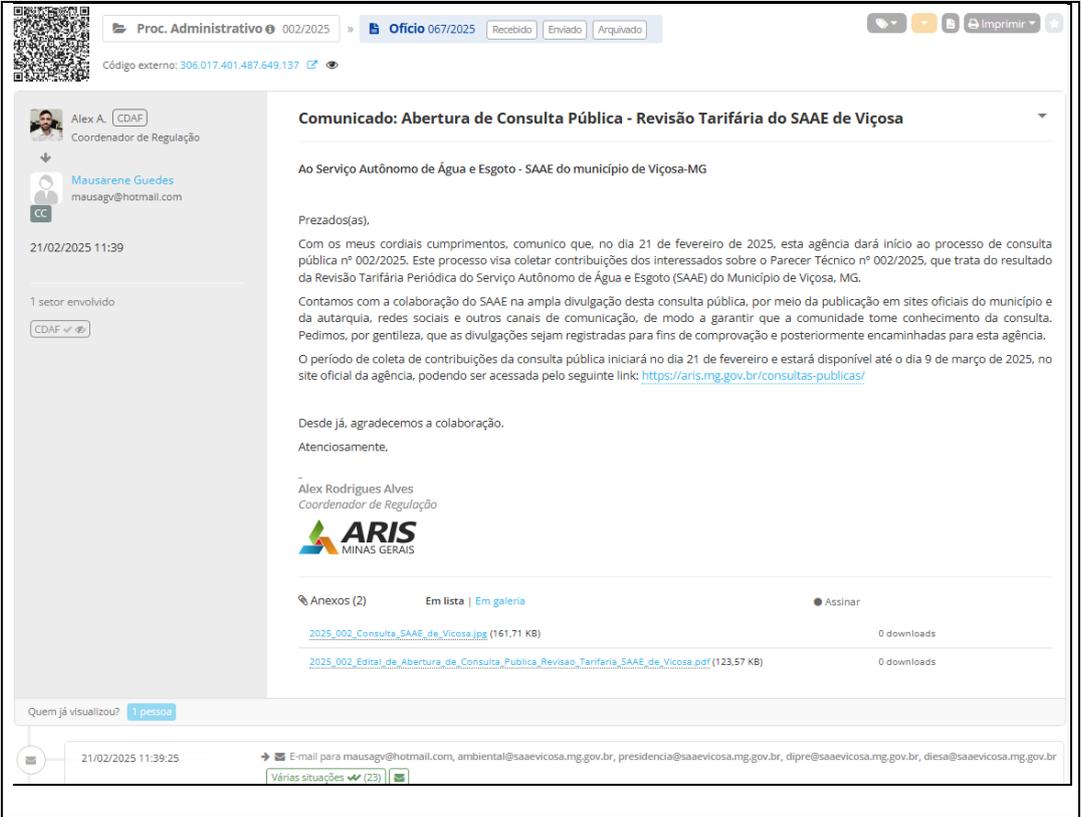
Contribuição 05:	“Redução do ciclo tarifário e vinculação da próxima revisão ordinária à aprovação da atualização do PMSBV, garantindo maior alinhamento entre as tarifas e as metas de saneamento.”
Resposta da ARIS-MG:	<p>Entende-se que a redução do ciclo tarifário pode resultar em uma necessidade ainda maior de atualização tarifária, podendo elevar a tarifa além do previsto na revisão tarifária. Além disso, a revisão tarifária em questão possibilitará a execução das metas e ações estabelecidas no PMSBV pelo SAAE.</p> <p>Caso a revisão do PMSBV ocorra dentro do ciclo tarifário vigente e haja alterações substanciais nas metas de investimento, o SAAE poderá repactuar seu plano de investimentos junto à ARIS-MG, de modo a atender às novas exigências.</p> <p>No entanto, é fundamental destacar que as metas atuais são consideradas essenciais para a segurança hídrica e para o início do tratamento de esgoto no município, sendo necessária uma reavaliação criteriosa antes de qualquer alteração no planejamento.</p>
Contribuição acatada?	NÃO

Contribuição 06:	“Avaliação do impacto da não linearidade do reajuste tarifário nas faixas mais altas de consumo, considerando o comprometimento da renda familiar e a equidade no acesso aos serviços”
Resposta da ARIS-MG:	<p>A não linearidade do reajuste tarifário, explicada no Capítulo 6 do Parecer Técnico nº 002/2025, decorre da reestruturação da estrutura tarifária, que envolveu a revisão e exclusão de faixas de consumo.</p> <p>Embora o impacto percentual nas faixas de consumo mais elevadas seja menor do que nas faixas iniciais, os usuários de alto consumo ainda pagam uma tarifa por m³ superior à tarifa média. Isso indica que esses usuários continuam contribuindo com certo grau de subsídio para aqueles de menor consumo, que, até o consumo de 15m³, arcam com uma tarifa por m³ inferior à média.</p> <p>Vale destacar que qualquer processo de reestruturação tarifária impacta diretamente os níveis tarifários, podendo beneficiar ou prejudicar determinados grupos de usuários, sendo impossível obter um efeito completamente neutro. Como as faixas superiores de consumo concentram um número reduzido de unidades usuárias, a alteração tem um impacto financeiro limitado na receita do SAAE. Por outro lado, caso as mudanças ocorressem nas faixas iniciais, onde há uma grande concentração de economias, o impacto seria significativamente maior.</p> <p>A reestruturação proposta aproximou os valores tarifários das faixas de consumo mais elevadas da tarifa média praticada. Antes da modificação, essas faixas chegavam a atingir valores 490% superiores à média de referência</p>
Contribuição acatada?	NÃO SE APLICA

Contribuição 07:	“Divulgação ampla e acessível dos estudos técnicos, planos de investimento e metodologias utilizadas, bem como a realização de novas audiências públicas, se necessário, para garantir a participação efetiva da população”
Resposta da ARIS-MG:	<p>Os procedimentos adotados na revisão tarifária estão regulamentados pela Resolução ARIS-MG nº 088/2023 e foram detalhados no Parecer Técnico nº 002/2025. Além disso, os documentos utilizados na elaboração do parecer foram disponibilizados para acesso e consulta na Consulta Pública nº 002/2025.</p> <p>No que se refere ao controle social, a Agência atendeu às exigências normativas ao promover a Consulta Pública e a Audiência Pública sobre a revisão tarifária, garantindo ampla divulgação nos canais oficiais da ARIS-MG, bem como em mídias sociais da prefeitura municipal, da câmara municipal e do SAAE. O material também foi encaminhado à imprensa local, reforçando a transparência do processo.</p>
Contribuição acatada?	NÃO SE APLICA

2- DAS DIVULGAÇÕES

Divulgação 1



Comunicado: Abertura de Consulta Pública - Revisão Tarifária do SAAE de Viçosa

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Viçosa-MG

Prezados(as),

Com os meus cordiais cumprimentos, comunico que, no dia 21 de fevereiro de 2025, esta agência dará início ao processo de consulta pública nº 002/2025. Este processo visa coletar contribuições dos interessados sobre o Parecer Técnico nº 002/2025, que trata do resultado da Revisão Tarifária Periódica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Viçosa, MG.

Contamos com a colaboração do SAAE na ampla divulgação desta consulta pública, por meio da publicação em sites oficiais do município e da autarquia, redes sociais e outros canais de comunicação, de modo a garantir que a comunidade tome conhecimento da consulta. Pedimos, por gentileza, que as divulgações sejam registradas para fins de comprovação e posteriormente encaminhadas para esta agência.

O período de coleta de contribuições da consulta pública iniciará no dia 21 de fevereiro e estará disponível até o dia 9 de março de 2025, no site oficial da agência, podendo ser acessada pelo seguinte link: <https://aris.mg.gov.br/consultas-publicas/>

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Alex Rodrigues Alves
Coordenador de Regulação



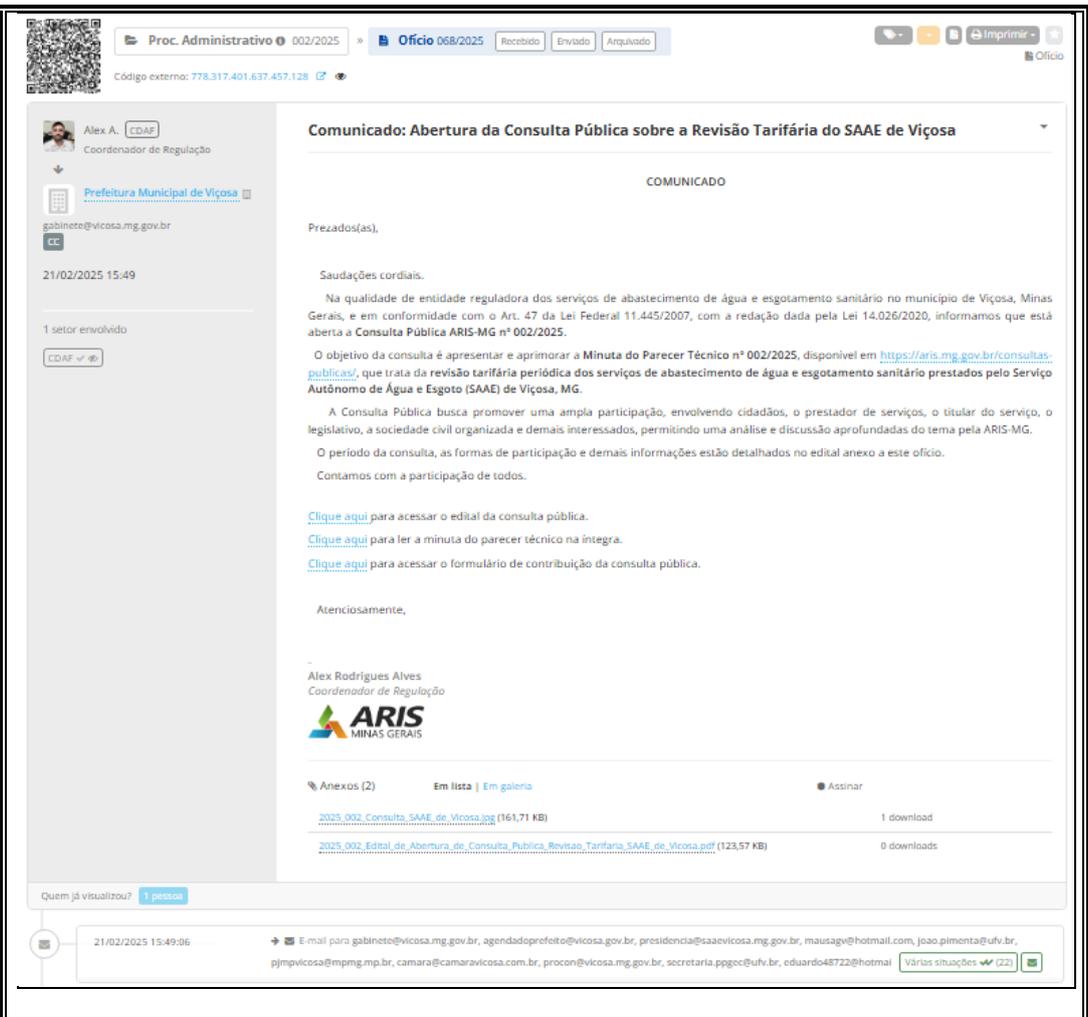
Anexos (2) Em lista | Em galeria Assinar

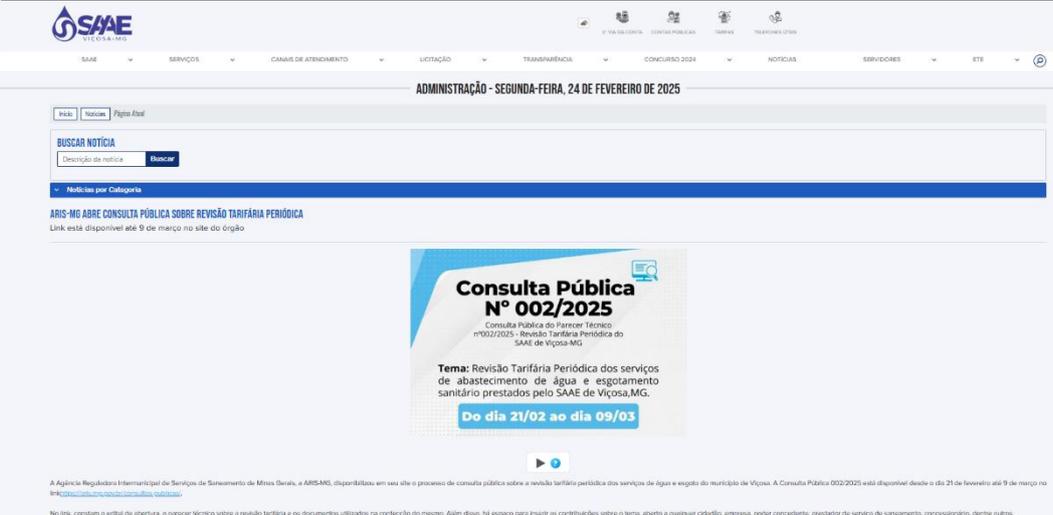
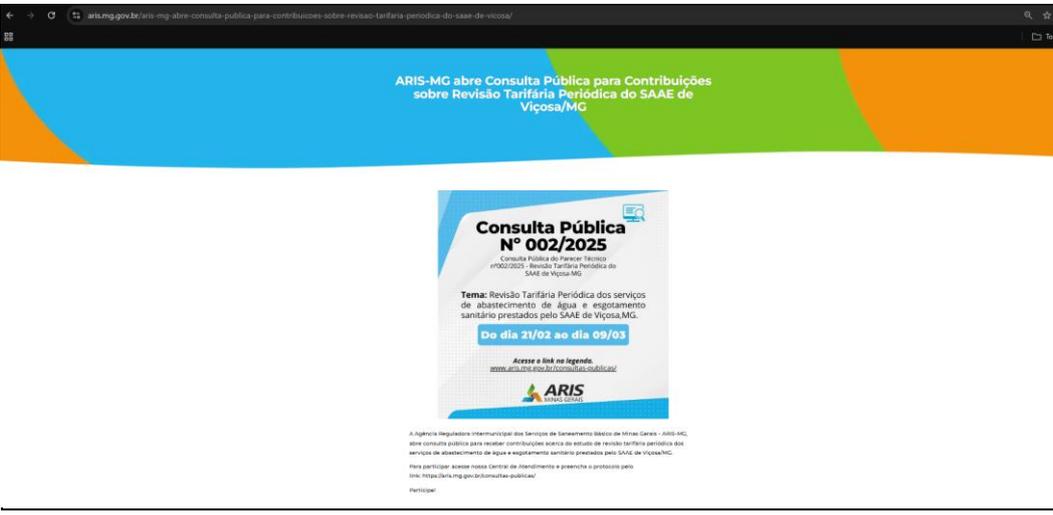
- 2025_002_Consulta_SAAE_de_Vicosas.jpg (161,71 KB) 0 downloads
- 2025_002_Editais_Abertura_de_Consulta_Publica_Revisao_Tarifaria_SAAE_de_Vicosas.pdf (123,57 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

21/02/2025 11:39:25 E-mail para mausagv@hotmail.com, ambiental@saaevicosas.mg.gov.br, presidencia@saaevicosas.mg.gov.br, dipre@saaevicosas.mg.gov.br, diesa@saaevicosas.mg.gov.br

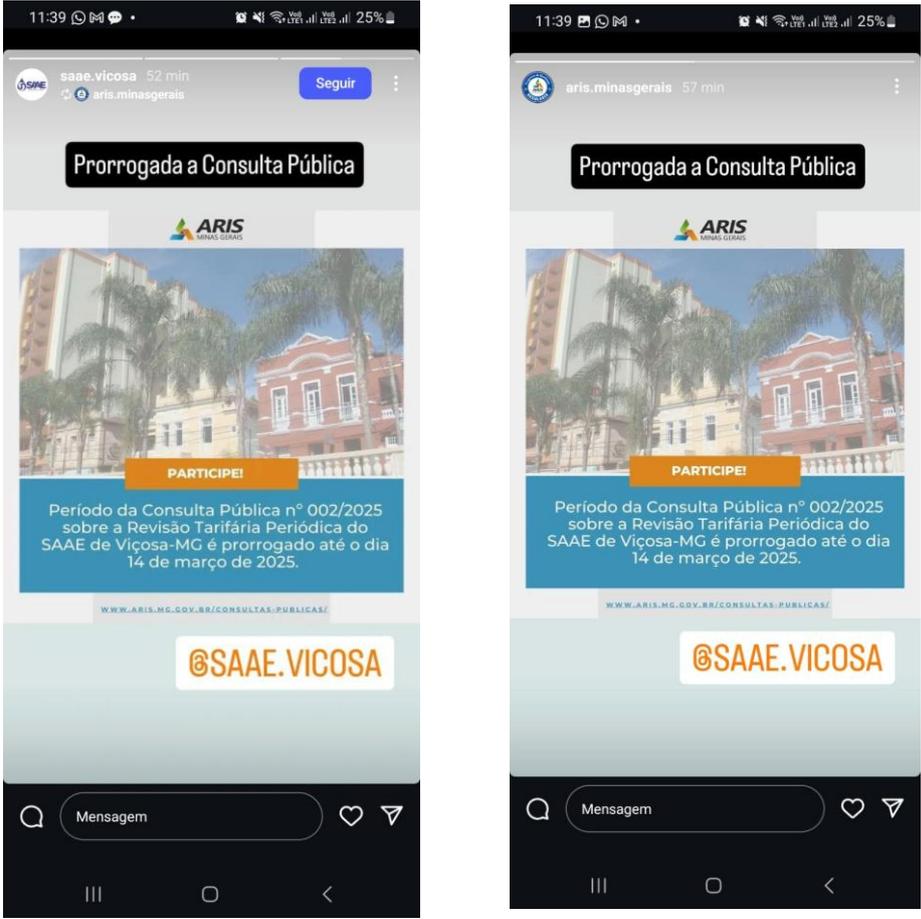
<p>Descrição:</p>	<p>A ARIS-Mg solicitou pelo Ofício 067/2025 a colaboração do SAAE na divulgação da Consulta Pública nº 002/2025.</p>
-------------------	--

<p>Divulgação 2</p>	
<p>Descrição:</p>	<p>A ARIS-MG comunicou, por meio do Ofício 068/2025, a abertura da Consulta Pública nº 002/2025. O documento foi encaminhado por e-mail a diversas entidades públicas, incluindo a Prefeitura Municipal, o Procon, a Câmara Municipal, o Ministério Público, os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e o SAAE, divulgando a realização da revisão tarifária periódica a diferentes partes interessadas.</p>

<p>Divulgação 3</p>	 
<p>Descrição:</p>	<p>Divulgação no site oficial da ARIS-MG e do SAAE de Viçosa-MG.</p>

Divulgação 4



	
Descrição:	Divulgação em mídias sociais.